DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 10128/2020

PROCESSO TC/MS	: TC/24496/2017
PROTOCOLO	: 1868989
ÓRGÃO	: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: JULIZAR BARBOSA TRINDADE
TIPO DE PROCESSO	: BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. CUMPRIMENTO DAS NORMAS REGIMENTAIS E LEGAIS. PROVENTOS INTEGRAIS. REGISTRO.

Trata-se do processo da concessão de Aposentadoria por Invalidez, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, a Sra. **Daniele Viegas da Silva do Prado**, nascida em 16/05/1977, ocupante do cargo de Analista Judiciário, matrícula 10694, lotada no Departamento de Administração da Comarca de Campo Grande/MS.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, basicamente: declaração de acúmulo ou não de proventos, laudo médico, ficha funcional, certidão de tempo de contribuição, parecer jurídico, apostila de proventos e a publicação do ato de concessão, a equipe técnica (folhas 144-145) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (folha 146) manifestaram-se pelo registro do ato de pessoal.

É o relatório.

Compulsando os autos e os documentos que instruem, verifico que o benefício (aposentadoria por invalidez) foi concedido em conformidade com a legislação pertinente, sendo que a servidora preencheu todos os requisitos necessários à concessão da aposentadoria.

Assim, considerando que a aposentadoria encontra fundamento no

artigo 40, §1º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c art. 35, §1º e art. 77 da Lei nº 3.150/2005, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos integrais a Sra. **Daniele Viegas da Silva do Prado**, conforme Portaria n. 319/2017, publicado no Diário da Justiça Eletrônico n. 3773, em 03 de abril de 2017, páginas 2 e 8.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 70, da RNTC/MS n. 98/2018.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2020.

(*Assinado digitalmente*)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

GCM